

ATA Nº 1

ATA DA REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO DETERMINADO, A TERMO RESOLUTIVO CERTO, PARA PREENCHIMENTO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (JURISTA).

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e dezanove, nos Paços do Concelho Séc. XXI, o júri do procedimento concursal em epígrafe, constituído pela Chefe da Divisão de Suporte Técnico e Administrativo, Célia de Fátima da Assunção Correia, que presidiu, pela Coordenadora Principal da Unidade Técnico-Administrativa, Maria Antonieta da Glória Santos Camilo, e pela Coordenadora da Unidade Técnico-Jurídica, Maria da Conceição Pacheco Centeno Santa Clara Gomes, nomeado por despacho da Senhora Vereadora Sara Coelho, proferido em 28/05/2019 reuniu com o intuito de decidir sobre as fases que comportam os métodos de seleção e fixar os parâmetros de avaliação, bem como a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, tendo deliberado, por unanimidade, o seguinte:

A – MÉTODOS DE SELEÇÃO A APLICAR AOS CANDIDATOS:

Serão aplicados os métodos de seleção abaixo identificados, os quais serão valorados de 0 a 20 valores:

a) Avaliação Curricular (AC) – visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

Este método é valorado de 0 a 20 valores constituindo fase eliminatória para classificações inferiores a 9,5 valores de acordo, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 30\% + EP \times 40\% + FP \times 30\%$$

em que:

HA= habilitações académicas;

EP= experiência profissional;

FP= formação profissional.

Estes fatores são valorados da seguinte forma:

1) Para o fator habilitação académica (HA):

- Habilitação literária legalmente exigida – 18 valores

- Habilitação superior à legalmente exigida, desde que seja considerada relevante para a área de atividade específica – 20 valores

2) A experiência profissional (EP) terá incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas:

- até 6 meses – 4 valores
- superior a 6 meses até 1 ano – 8 valores;
- superior a 1 ano até 2 anos - 12 valores;
- superior a 2 anos até 4 anos - 16 valores
- superior a 4 anos – 20 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional, o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado.

3) Para o fator formação profissional (FP), considerar-se-ão as ações de formação enquadráveis na área de atividade específica, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, com limite de 20 valores.

- Ações de formação com duração até 14 horas – 0,5 valor cada;
- Ações de formação com duração entre 14h e 35h – 1 valor cada;
- Ações de formação com duração entre 35h e 60h – 1,5 valores cada;
- Ações de formação com duração entre 60h e 100h – 2 valores cada;
- Ações de formação com duração superior a 100h – 2,5 valores cada;

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) – visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, em que os fatores de apreciação serão os seguintes:

- 1) Motivação para a função
- 2) Qualidade da experiência profissional
- 3) Capacidade de expressão e comunicação
- 4) Capacidade crítica
- 5) Relacionamento interpessoal

A classificação da Entrevista Profissional de Seleção resulta da média aritmética simples das classificações dos parâmetros de avaliação, cada um valorado de 20, 16, 12, 8 ou 4 valores, sendo o seu resultado convertido nos seguintes níveis classificativos:

- Igual ou superior a 18 valores - nível Elevado;
- Igual ou superior a 14 valores e inferior a 18 valores - nível Bom;
- Igual ou superior a 9,5 valores e inferior a 14 valores - nível Suficiente;
- Igual ou superior a 6 valores e inferior a 9,5 valores - nível Reduzido;
- Inferior a 6 valores - nível Insuficiente.

Os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente correspondem, respetivamente, às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, para efeitos de classificação final da Entrevista Profissional de Seleção.

Duração aproximada da Entrevista Profissional de Seleção: 30 minutos.

A ordenação final resulta da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada dos resultados obtidos nos métodos de seleção aplicados:

$$\text{Ordenação Final (OF)} = \text{AC} \times 70\% + \text{EPS} \times 30\%$$

C – ORIENTAÇÕES COMUNS A APLICAR NA SELEÇÃO:

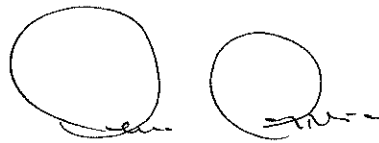
Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, considerando-se excluído do procedimento o candidato que não compareça à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte.

Em situação de igualdade de valoração na ordenação final, aplicam-se os critérios previstos no art.º 27º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e subsistindo o empate, aplicam-se os seguintes critérios de ordenação preferencial:

- 1º Qualidade da experiência profissional em atividade similar
- 2º Residência na área do município
- 3º Menor idade.

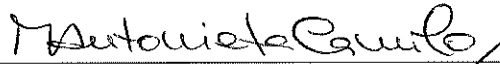
E, nada mais havendo a tratar, a Presidente do Júri declarou encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata.

A Presidente do Júri:



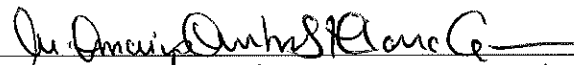
(Célia de Fátima da Assunção Correia)

A 1.ª Vogal:



(Maria Antonieta da Glória Santos Camilo)

A 2.ª Vogal:



(Maria da Conceição Pacheco Centeno Santa Clara Gomes)